



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 318 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 133/2017 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas/FCH/UFGD, parte integrante desta Resolução.

Prof.^a Liane Maria Calarge
Presidente



Anexo à Resolução CEPEC nº 318, de 14 de dezembro de 2017.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UFGD

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º Consideram-se "Atividades Complementares" aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica e profissional do futuro Psicólogo, desenvolvidas até o final do décimo semestre.

Art. 2º As Atividades Complementares Acadêmicas visam essencialmente:

- a) complementar a formação do aluno, considerando o currículo pedagógico vigente e a Lei de Diretrizes de Bases;
- b) ampliar o conhecimento teórico-prático vivencial do corpo discente com atividades extra-classe;
- c) fomentar a prática de trabalho entre grupos;
- d) estimular as atividades de caráter solidário;
- e) incentivar a tomada de iniciativa e o espírito empreendedor dos alunos;
- f) enriquecer a formação pessoal e profissional do aluno;
- g) incentivar a participação em espaços sociais e políticos.

CAPÍTULO II DAS INSTRUÇÕES

Art. 3º A prática das Atividades Complementares (ACGs) é obrigatória para todos os alunos ingressantes no curso de Psicologia da UFGD.

Parágrafo único. Os(as) alunos(as) serão informados(as) da referida obrigatoriedade pela Coordenação Pedagógica do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

I - Inexiste dispensa das Atividades Complementares.

II - O aluno deverá comprovar, durante o curso, a integralização da carga horária mínima de atividades prevista na estrutura curricular vigente.

III - O aluno deve acompanhar o registro e publicação da pontuação validada de suas atividades complementares, publicação esta sob responsabilidade do Presidente da Comissão de Atividades Complementares, com anuência do coordenador do Curso.

IV - A contagem da carga horária, obedecido o limite máximo de aproveitamento (carga-horária) estipulado para cada atividade, de acordo com cada categoria, inicia-se a partir do ingresso do acadêmico no curso.

Art. 4º O cômputo das horas seguirá as seguintes normas:

§ 1º As solicitações de reconhecimento de ACGs devem ser encaminhadas junto à Comissão de Atividades Complementares do Curso de Psicologia quando o aluno estiver cursando o nono (9º) e décimo (10º) semestres do curso, até a data estipulada pela Comissão de Atividades Complementares.

§ 2º O cômputo das horas deve seguir as normas estabelecidas pela Comissão de Atividades Complementares.

§ 3º Na documentação a ser entregue pelo aluno na secretaria do curso devem constar:

I - Pedido de reconhecimento das atividades desenvolvidas (Anexo);

II - Comprovantes das atividades (original e cópia).

§ 4º A documentação deve ser entregue em período a ser divulgado pela Comissão de Atividades Complementares.

§ 5º Os comprovantes das atividades devem ser dispostos na mesma sequência em que aparecem na listagem de atividades e numerados.

§ 6º A listagem de atividades deve ser preenchida conforme o documento (Anexo).

CAPÍTULO III

DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º Para o registro das Atividades Complementares, o aluno deverá entregar para a Comissão de Atividades Complementares, nos termos fixados por este regulamento, de acordo com o calendário, a documentação comprobatória.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 1º O aluno será responsável por reunir os documentos comprobatórios das atividades complementares por ele realizadas, através de cópias e apresentação original de acordo com a tabela de cada grupo.

§ 2º Serão válidos comprovantes desde que em nome do aluno participante.

§ 3º Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes em nome de terceiros.

§ 4º Recebidos os documentos estes deverão ser à Comissão de Atividades Complementares para análise.

§ 5º A Comissão de Atividades Complementares será composta por três professores efetivos do curso de Psicologia e poderá ter um representante discente.

§ 6º Para cada atividade será determinado o número de horas a ser creditado conforme documento em anexo.

§ 7º Aprovada a documentação, a Coordenação de Curso deverá acompanhar o lançamento das horas atribuídas às Atividades Complementares no sistema informatizado da UFGD, lançamento este sob responsabilidade do Presidente da Comissão de Atividades Complementares ou de outro professor membro da referida comissão.

§ 8º Em caso de dúvida sobre a validade de determinado documento, deverá opinar o Coordenador de Curso juntamente com a Comissão de Atividades Complementares.

§ 9º Não sendo aprovada a documentação, esta será devolvida ao aluno.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º É de competência do Professor responsável pelo lançamento das atividades complementares no sistema acadêmico, que é membro da Comissão de Atividades Complementares:

- a) Lançamento das horas no Sistema Acadêmico da UFGD.
- b) Apresentar à Coordenação de Curso, a Ata Final impressa das Atividades Complementares ao final de cada semestre.

Art. 7º É de competência do Coordenador do Curso de Psicologia, além das incumbências já mencionadas neste regulamento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- a) acompanhar o arquivamento dos documentos comprobatórios de Atividades Complementares realizadas pelos alunos, para compor o dossiê dos mesmos.
- b) ajustar normas complementares, de comum acordo com as orientações da Comissão de Graduação do curso de Psicologia, para serem homologadas pelo Conselho Diretor da FCH, para cada tipo de atividade.
- c) acompanhar o lançamento do conceito no Sistema Acadêmico da UFGD.

Art. 8º Compete à Comissão de Atividades Complementares:

- a) orientar o preenchimento da ficha de cada aluno.
- b) analisar documentos comprobatórios das Atividades Complementares apresentados pelos alunos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES

Art. 9º Este regulamento pode ser alterado pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas, em conjunto com a Coordenação do Curso de Psicologia e a Comissão de Atividades Complementares, obedecidas as disposições regimentares e sendo homologado pelo Conselho Diretor da FCH e submetido à aprovação da Câmara de Ensino de Graduação e do CEPEC.

Art. 10. O presente regulamento passa a ter vigência a partir de sua publicação, estando revogadas demais disposições em contrário.

Art. 11. Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados pela Comissão de Atividades Complementares e Coordenação do curso de Psicologia da UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nome do (a) aluno(a): _____

Solicito a Comissão de atividades Complementares do Curso de Psicologia a apreciação das atividades comprovadas em anexo como Atividades Complementares de Graduação para fins de integralização curricular no Curso de Psicologia da UFGD. Segue abaixo quadro sumário dos tipos de atividades realizadas e o número de horas correspondentes:

ATIVIDADES	DOCUMENTOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	CARGA HORÁRIA REALIZADA	NÚMERO DE PAGINAS (conforme sequência dos documentos apresentados)	CARGA HORÁRIA APROVEITADA (a ser preenchimento pela Comissão de Atividades Complementares)
1. Monitoria reconhecida pela UFGD: <i>20h por disciplina.</i>	Certificado ou declaração de monitoria concluída - assinado pelo orientador e pelo diretor da faculdade.	80 h			
2. Participação em oficinas ou cursos de formação profissional em áreas afins ou devidamente justificadas (formação de professores, gestores, profissionais da saúde, segurança, etc.). Certificados até 20 h: hora que consta no certificado. Acima de 20h: 20h por curso	Declaração assinada pelo orientador responsável pelo processo de formação.	60 h			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

3. Curso de idiomas: 5h por módulo/semestre. Exame de proficiência (10h)	Certidão de aprovação, com carga horária especificada. Certificado de proficiência.	40 h			
4. Participação em eventos da área (seminários, congressos, encontros, simpósios, colóquios, reunião científica, semana de estudos): Local/Regional certificados até 20 h – 5h acima de 20h - 10h Nacional certificados até 20 h – 7h acima de 20h – 15h Internacional certificados até 20 h – 10h acima de 20h – 20h	Certificado de participação, com carga horária especificada.	90 h			
5. Participação em cursos de extensão ou mini-cursos na área de Psicologia e/ou em áreas afins: até 10h (conforme carga horária atestada no certificado).	Certificado de conclusão do curso.	60 h			
6. Participação em programas de mobilidade acadêmica - 10h por mês.	Certificado ou declaração emitida pela instituição onde foi realizado o intercâmbio.	60 h			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

7. Participação em eventos culturais: 3h por evento.	Certificado e/ou Ticket e resenha sobre o evento.	30 h			
8. Realização de estágios extracurriculares (remunerados): 20 h por estágio/semestre.	Contrato de estagio assinado.	80 h			
9. Cursos à distância – em áreas afins ou devidamente justificadas: certificados até 10 h.	Declaração ou certificado fornecida pelo órgão onde as atividades foram realizadas.	40 h			
10. Participação em grupos de estudo ou pesquisa sob supervisão de professores: 20 h por semestre.	Declaração ou certificado fornecida pelo coordenador ou página do CNPq referente ao grupo.	80 h			
11. Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistidas: 2h.	Declaração assinada pelo presidente da banca.	20 h			
12. Participação em órgãos colegiados (diretórios acadêmicos, colegiados de curso ou a nível institucional): 15 h por semestre.	Declaração comprobatória dos órgãos colegiados	60 h			
13. Participação em projetos de pesquisa e extensão (PIBIC, PIVIC, PIBIC-AF, PROEX): 20 h por semestre. Projeto de Ensino de Graduação (PEG): 20 h por projeto.	Declaração/certificado emitido pela Direção, órgão ou setor competente.	80 h			
14. Participação em projetos (PET; PIBID): 20 h por semestre.	Declaração/certificado emitido pelo coordenador ou órgão/ setor competente.	80 h			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

15. Apresentação de trabalhos em eventos: Poster: 10 h Apresentação oral: 20 h	Certificado de apresentação	40 h			
16. Publicações: - Artigo em periódicos com Qualis (aceito ou publicado): 50 h - Capítulo de livro – com conselho editorial: 50 h - Trabalho completo: 20 h - Resumo expandido: 10 horas - Resumo simples: 5 h	Cópia da publicação: Artigo – primeira página do artigo. (no caso de artigo aceito, comunicação da revista). Livro (com ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo)	100 h			
17. Participação em comissões organizadoras de cursos e/ ou eventos científicos internos ou externos à UFGD, na área do curso: até 20 h por curso/ evento, de acordo com o certificado.	Declaração assinada pelo coordenador do curso/ evento.	60 h			
19. Participação em atividades ligadas à saúde pública, movimentos sociais, políticos e educacionais (ex. doação de sangue/medula, mutirões de cidadania; controle social; debatedores e relatores etc.): até 20 h, de acordo com o certificado.	Declaração assinada pelo organizador do evento	40 h			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

20. Resenhas de livros ou filmes indicados por professores das disciplinas: Filme: 3h Livro: 5 h	Resenha escrita	12 h			
21. Participação na diretoria da Associação Atlética Acadêmica de Psicologia da UFGD: 15h por semestre.	Declaração assinada pelo presidente da Associação Atlética Acadêmica de Psicologia da UFGD.	60h			
22. Participação na diretoria da Empresa Júnior do Curso de Psicologia da UFGD: 15h por semestre.	Declaração assinada pelo presidente da Empresa Júnior do Curso de Psicologia da UFGD.	60h			
23. Realização de Psicoterapia durante a formação (mínimo de 12 sessões): 10 h por semestre.	Declaração assinada pelo Psicólogo com CRP.	40h			

Recebido por:

Assinatura do membro da Comissão de Atividades
Complementares

Assinatura do(a) aluno(a)

Dourados, de _____ de 20_____.